



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE INFANTARIA AEROMÓVEL
(BATALHÃO MARTIM AFONSO)**

**DIEx (REQUISIÇÃO) nº 003 – Pmt/2º BI AMV
EB: 64084.002982/2025-31**

São Vicente, SP, 14 de maio de 2025

Do Comandante do Pelotão de Manutenção e Transporte

Ao Sr. Fiscal Administrativo do 2º BI AMV

Assunto: contratação de serviço

Anexo(s): a) anexo A – documento de formalização de demanda e relação do material;
b) anexo B – mapa comparativo e pesquisas de preços;
c) anexo C – estudo técnico preliminar;

Nos termos do contido no inciso I art. 72, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas (OD), no sentido de aprovar a contratação de serviço constantes do Anexo “A”, destinados a atender despesas com o objetivo de realizar a revisão periódica prevista na Viatura Van Renault Master e Ambulância Renault Master cumprindo como a determinação legal do fabricante e suprir a necessidade do Pelotão de Manutenção e Transporte do 2º BI Amv.

**RICHARD DA SILVA DIAS VIANA– 2º Ten
Comandante do Pelotão de Manutenção e Transporte**

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO:

1. A aquisição atende a necessidade e o presente documento atende as formalidades jurídicas necessárias.
2. Encaminhe-se ao Sr. Ordenador de Despesas.

**VAGNER BASTOS DA SILVA – Cap
Fiscal Administrativo**

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

- 1 – Autorizo os procedimentos necessários à abertura do Processo Administrativo, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA (SEM DISPUTA) Nº _____/2025**, em conformidade com o art. 72, inciso VIII e art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021;
- 2 – A Seção de Aquisições adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor;
- 3 – Para fins do inciso IV do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, empregar o recurso:

FONTE	NOTA DE CRÉDITO		UG	ND	P T Res	PI
1000000000	000198	19/05/2025	160498	339039	232144	E5MMSUNPREV

4 - Publique-se.

São Vicente, SP, 14 de maio de 2025.

**LEANDRO CASTRO DE GÓES MARTINS– Cel
Ordenador de Despesas do 2º BI AMV**

ANEXO A

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

SETOR REQUISITANTE E RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: PMT
Justificativa da necessidade: Tendo em vista, a necessidade de manutenção preventiva das viaturas administrativas: Van Renault Master e Renault Master Ambulância, por terem atingido a quilometragem determinada pelo fabricante para a primeira revisão. Por ventura sendo determinado também a revisão na concessionária oficial mantendo a integridade da viatura e a garantia original de fábrica. visando a retomada à normalidade das suas atividades.
Previsão da data em que o material deverá ser entregue: até 30 (trinta) após a emissão da Nota de Empenho.

FORMA DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA (SEM DISPUTA): ____/2025 MODALIDADE DE EMPENHO: ORDINÁRIO	
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	
OBJETO TRATA-SE DE:	☒ (X) Serviço não continuado ☐ () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ () Material de consumo ☐ () Material permanente

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO A SER REALIZADA			
Subitem:(19) MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Prestação de serviço de manutenção geral preventiva e corretiva da Renault Master e Renault Master Ambulância do Pelotão de Manutenção e Transporte do 2º BI Amv.	01	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO			R\$ 3.900,00

Há preferência por marcas e modelos específicos?	() NÃO	—
	(X) SIM	É necessário que as revisões das viaturas Renault sejam realizadas na concessionária da marca, a fim de manter a garantia
	(x) NÃO	Justificativa: Não há impacto ambiental relacionado com o objeto em questão.
Há necessidade de adotar algum critério de sustentabilidade	() SIM	

para o item?		
--------------	--	--

Justificativa dos quantitativos requisitados.	A definição da quantidade foi calculada em função da necessidade existente de viaturas do modelo Renault que estão no período para a revisão na OM
---	--

Condições de contratação de serviço: 1) Prazo de prestação de serviço (a contar da data de emissão da Nota de Empenho correspondente): 10 dias úteis; 2) Será exigida garantia para o material? Caso afirmativo, de quanto tempo? Sim, 01 (um) ano.

PESQUISA DE PREÇOS
Declaro que a pesquisa de preços foi elaborada em consonância com o Art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021, mediante a utilização dos seguintes parâmetros e metodologia.

Parâmetro	()	I – Painel de Preços
	()	II – contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.
	(X)	III – pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e hora de acesso.
	()	IV – pesquisa com no mínimo, 03 (três) fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias, mediante solicitação formal de cotação, por e-mail ou ofício.
	()	V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 01 (um) ano anterior a data de divulgação do edital.

Caso não priorizados, os parâmetros previstos nos incisos I e II, deverão ser apresentados as devidas justificativas.	O método utilizado foi o III, tendo em vista a especificidade do material a ser adquirido.
---	--

Metodologia	() Média () Mediana () Menor dos valores obtidos (X) Outras
-------------	--

Os cálculos pormenorizados encontram-se no Mapa Comparativo de Preços, anexo a requisição.
Atesto que os documentos que serviram de subsídios para definição do valor de referência estão anexados aos autos.

RICHARD DA SILVA DIAS VIANA – 2º Ten
Comandante do Pelotão de Manutenção e Transporte

RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

- Encaminhe-se ao Sr. Ordenador de Despesas.

VAGNER BASTOS DA SILVA – Cap
Fiscal Administrativo

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

- Aprovo a necessidade da demanda e respectivo processo de aquisição, de acordo com o Art. 72 da Lei nº 14.133/21.

LEANDRO CASTRO DE GÓES MARTINS– Cel
Ordenador de Despesas do 2º BI AMV

ANEXO B

MAPA COMPARATIVO E PESQUISAS DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	PESQUISA DE PREÇOS EMPRESAS/PREGÃO	MENOR PREÇO
			01	
01	Prestação de serviço de manutenção geral preventiva e corretiva da Renault Master e Renault Master Ambulância do Pelotão de Manutenção e Transporte do 2º BI Amv.	01	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00

PARÂMETROS DA PESQUISA DE PREÇOS:

PESQUISA COM FORNECEDOR: no mínimo 03 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada a justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Declaro que foi realizada a pesquisa de preços de acordo com o art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, seguindo a metodologia para obtenção do menor preço estimado, de acordo com as orientações contidas no artigo 6º da IN SEGES/ME Nr 65/21:

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

RICHARD DA SILVA DIAS VIANA – 2º Ten
Comandante do Pelotão de Manutenção e Transporte

ANEXO C

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – REVISÃO PERIÓDICA DE VIATURAS

I. Informações básicas:
NUP: 64084.002982/2025-31
II. Descrição da necessidade:
A contratação do referido serviço garantirá a continuidade da preservação e conservação das referidas viaturas, visto que, são previstas revisões periódicas nas viaturas. Além disso, a definição da quantidade e especificidade do serviço a ser contratado foi realizada com base no pedido efetuado pelo demandante. Dessa forma, pode-se dizer que a quantidade registrada no Documento de Formalização de Demanda, está em plena compatibilidade com a demanda existente, e, se coadunará, perfeitamente, com as exigências legais de consecução de uma contratação eficaz e balizada em um planejamento prévio de demanda. Para a fixação do quantitativo, houve prévia análise e o minucioso detalhamento do material a ser contratado. As informações que serviram de subsídio para a aplicação da metodologia supracitada foram extraídas do seguinte processo de pesquisa de preços: aquisições e contratações similares de outros entes públicos e consultas diretamente com os fornecedores. As demandas do órgão contratante encontram-se consolidadas em planilha que integrará o processo requisitório.
III. Área requisitante:
Pelotão de Manutenção e Transporte do 2º Batalhão de Infantaria Aeromóvel.
IV. Descrição dos requisitos da contratação:
A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no aviso de dispensa de licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: • Efetuar a realização do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao serviço executado.
I. Levantamento de mercado:
Pesquisa de preço feita diretamente com fornecedor.
II. Descrição da solução como um todo:
A contratação do referido serviço garantirá a continuidade da preservação e conservação das referidas viaturas, visto que, são previstas revisões periódicas nas

viaturas.

A solução escolhida foi por contratação direta (DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA), em face da necessidade emergencial de uma contratação mais célere para atender a demanda do PMT do Comandante.

É certo que o legislador que elaborou a lei geral das licitações, Lei nº 14.133/21, também, previu, parcialmente, a necessidade de soluções caso a licitação, que é constitucionalmente uma regra, não lograsse êxito em algumas circunstâncias, prevendo, em certos casos, a contratação direta, de acordo com o art. 72, inciso VIII e art. 75, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e inciso III do art. 22 da IN SEGES/ME nº 67/2021.

Por este motivo, sempre que o Setor requisitante se deparar com algum infortúnio em suas licitações ou a utilização de atas de registro de preços de outros órgãos para realizar aquisições, como “carona”, não for possível, visto entender que tal forma de aquisição é a que mais respeita à regra de necessidade de licitação prevista no art. 37, XXI da Constituição Federal, respeitando aos princípios da isonomia, da vantajosidade e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável, previsto no art. 3º da Lei de Licitações e Contratos, a legislação em vigor prevê também a contratação por meio do processo de dispensa de licitação eletrônica SEM DISPUTA, no caso de processo licitatório realizado anteriormente com resultado fracassado ou deserto, possibilidade esta maximizada em virtude de que um novo processo licitatório levaria muito mais tempo e mais custoso que o processo de aquisição direta, sem resultar em prejuízos a OM e atendendo sempre o princípio da economicidade e viabilidade.

A contratada deverá atentar-se para a descrição do objeto, provendo o serviço com qualidade igual ou superior ao especificado no documento de formalização de demanda.

III. Estimativa das quantidades a serem contratadas:

A demanda solicitada tem como base estimativa a necessidade das viaturas que necessitam de revisão periódica.

IV. Estimativa do valor da contratação:

As estimativas de preços foram subsidiadas através de orçamentos realizados diretamente com o fornecedor. O valor total estimado para a contratação pretendida é de **R\$ 3.900,00** (três mil e novecentos).

V. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Quanto ao parcelamento da solução, conforme preconizado no inciso VIII, § 1º Art. 18, da Lei nº 14.133/21:

“As compras, sempre que possível, deverão: (...) IV – ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;”

Desta maneira, o objeto não será parcelado, sem perder sua viabilidade técnica e econômica, atendendo a demanda deste Batalhão.

VI. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não foi evidenciada necessidade de contratação correlata e/ou interdependente.

VII. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:	
Trata-se de uma contratação de serviço de natureza não continuada, devendo ser realizada uma única vez.	
VIII. Resultados Pretendidos	
O resultado a ser alcançado é a efetiva revisão periódica das viaturas que necessitam do referido serviço.	
IX. Providências a serem Adotadas	
Levantamento de necessidades já realizado	Setor Requisitante
Consolidação do serviço a ser executado	Setor Requisitante
X. Possíveis Impactos Ambientais	
Este órgão, afirma que serão tomados todos os procedimentos para que não haja impactos ambientais.	
XI. Declaração de Viabilidade	
Diante da impossibilidade da realização de novo procedimento licitatório, o processo licitatório ou dispensa de licitação eletrônica fracassada ou deserta, fato que, o demandante apresentará justificativa para a contratação, mediante a exposição da causa ensejadora da necessidade e cópia do relatório de processo fracassado decorrido de licitação anterior, deduz-se que na impossibilidade de realização de nova licitação, o processo por contratação direta atende os princípios constitucionais e legais que devem permear as contratações públicas. A viabilidade da aquisição por meio de contratação direta por dispensa de licitação se comprova: (a) pela demonstração de demanda para prestação de serviço de quantitativo capaz de atender essa Organização Militar; (b) pela comprovação de que os preços registrados no documento de formalização de demanda em questão são compatíveis com aqueles praticados pelo mercado, conforme pesquisa de preços; e (c) pela aceitação do prestador de serviço em transacionar com este Órgão e o mesmo estar habilitado, com base nas justificativas, premissas e objetivos descritos nesse Estudo Técnico Preliminar. Este Setor requisitante declara a viabilidade da contratação pretendida. A economicidade da contratação se demonstra por meio de dois fatores: a. Primeiramente, vale lembrar que, os preços registrados foram obtidos após ampla pesquisa de preços, resultando em valor compatível com o mercado, conforme verificou-se na pesquisa de preços realizada por esta UG, utilizando-se de pesquisas de preços com orçamento direto com 03 (três) prestadores de serviço.	
XII. Justificativa da Viabilidade	
Esta equipe de planejamento declara que é VIÁVEL esta contratação com base nesse estudo técnico preliminar, consoante com o inciso XIII, Art. 7º da IN 40/2020, de 22	

de maio de 2020, da SEGES/ME, considerando atender a economicidade e as necessidades desta Organização Militar, estando a solução adotada fundamentada juridicamente.

XIII. Responsáveis pelo Estudo, conforme prevê a Instrução Normativa nº 5/2017-MPDG, na hipótese dos arts. 21 à 23.

São Vicente-SP, 14 de maio de 2025.

RICHARD DA SILVA DIAS VIANA – 2º Ten
Comandante do Pelotão de Manutenção e Transporte

LUCAS BRASIL MATIAS SANTOS - 2º Sgt
Adjunto da equipe de contratação

GABRIEL SILVA MUNHOZ - 3º Sgt
Membro da equipe de contratação

Despacho do OD:

1. Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar;
2. A equipe de planejamento e contratação encaminhe a SALC anexo ao DIEx (Requisição).

LEANDRO CASTRO DE GÓES MARTINS– Cel
Ordenador de Despesas do 2º BI AMV



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE INFANTARIA AEROMÓVEL
(BATALHÃO MARTIM AFONSO)

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2023-2º BIL

(Processo Administrativo nº 64084.007161/2023-29)

Torna-se público, que o 2º BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE – 2º BIL, por intermédio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), sediado na Avenida Antônio Emmerich, 975, Vila Melo, São Vicente – SP, CEP: 11.370-901, realizará Dispensa Eletrônica COM DISPUTA, com critério de julgamento (**menor preço**), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

UASG	Data e horário de abertura da fase de lances	Data e horário do término da fase de lances
160498	____/____/____ ____:____ h	____/____/____ ____:____ h

Local: Portal de Compras.gov.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de prestação de serviço conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 Em caso de divergência entre a descrição/especificação do serviço e a identificação constante no compras.gov.br, deverá ser considerada a descrição/especificação que consta neste AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA e seus anexos, em especial, as contidas na requisição.

1.4 A contratação do serviço será especificada, conforme tabela constante abaixo.

Item	CATMAT	Descrição do Material	Und	Qtd	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
------	--------	-----------------------	-----	-----	-------------------------	----------------------

01	–	Manutenção de 03 (três) mini-câmaras, sendo 02 (duas) refrigeradas e 01 (uma) congelada, com o serviço de substituição, colocação e limpeza dos seguintes materiais: – Troca das borrachas das portas; – Troca de dobradiças inox; – Troca das travas das portas inox; – Troca de compressor modelo TY301; – Troca de maçanetas Refrimate; – Colocação de travas de cadeados; – Limpeza no sistema do compressor trocado com fluido R141; – Colocação de gás R134A; – Troca da bandeja do evaporador; e – Higienização dos condensadores. Estão inclusos os materiais necessários para substituição e limpeza, como também, a mão de obra para execução total do serviço.	Und	01	R\$ 12.195,50	R\$ 12.195,50
TOTAL ESTIMADO DO SERVIÇO						R\$ 12.195,50

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A prestação do serviço supramencionado tem por objetivo garantir a continuidade das atividades administrativa e operacional do 2º Batalhão de Infantaria Leve, visando economia de custos e a normalidade das suas atividades.

A definição da quantidade a ser contratada foi feita com base no pedido feito pelo demandante. Dessa forma, pode-se dizer que a quantidade registrada no Documento de Formalização de Demanda, estará em plena compatibilidade com a demanda existente, e, se coadunará, perfeitamente, com as exigências legais de consecução de uma contratação eficaz e balizada em um planejamento prévio de demanda.

Para a fixação de tal quantitativo, houve análise minuciosa do item, levando-se em consideração alguns fatores como: a prioridade de prestação de serviço e sua tempestividade para a realização do serviço. A quantidade demandada têm, além de atentar para o fator economia, o intuito de subsidiar a avaliação da qualificação técnica na fase de habilitação do processo de aquisição.

As informações que serviram de subsídio para a aplicação da metodologia supracitada foram extraídas do seguinte processo de pesquisa de preços: consultas com 03 (três) prestadores de serviço, mediante solicitação formal de cotação, sendo que, seus orçamentos foram obtidos com período inferior de 06 (seis) meses de antecedência.

A Unidade Gestora não dispõe de Ata de Registro de Preços para o referido objeto. E por se tratar de baixo valor envolvido na aquisição e não haver fracionamento de compras, atende assim, o disposto no inciso II, do art. 75, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. As contratações realizadas pelo sistema de contratação direta enquadram-se como dispensa de licitação eletrônica, por limite de valor, nos termos do art. 72 e inciso II, do art. 75, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. FONTE DE RECURSO PARA A DESPESA

GESTÃO	PTRES	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PLANO INTERNO
160498	171397	1000000000	339039	E6SUSOLA5CF

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

5.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

5.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

5.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

5.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação

do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

g. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

h. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

5.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.2.5 sociedades cooperativas; e

5.2.6 impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida da lei.

6. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

6.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

6.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento de bens materiais;

6.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em

percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico, Projeto Executivo e condições contidas neste Aviso de Contratação Direta, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la; O envio das propostas e lances deverá ocorrer exclusivamente por meio eletrônico, pela Internet, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br – Portal de Compras do Governo Federal, vedada sua remessa em papel.

6.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

6.9.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.9.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

6.9.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.9.4 assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

6.9.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

6.9.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.9.7 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

6.9.7.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre

lances previsto neste aviso.

6.9.7.2 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

6.9.7.3 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

6.9.7.4 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

7. FASE DE LANCES

7.1. A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

7.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.2.1.1. *Os valores propostos nos lances deverão ser de até 02 (duas) casas após a vírgula, em virtude do sistema não aceitar dízima.*

7.2.2. O fornecedor tem ciência de que caso a divisão do valor total do item pela quantidade o resultado do valor unitário apresentar mais de duas casas após a vírgula, o valor total será arredondado para baixo, até que se encontre o valor unitário com 02(duas) casa após a vírgula.

7.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

7.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos).

7.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

7.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

8.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

8.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

8.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1. Contiver vícios insanáveis;

8.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

8.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

8.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente

quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- e) Regularidade fiscal, social e trabalhista;

f) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

g) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

h) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

i. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação

previamente à sua desclassificação.

9.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

9.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.6.1. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

9.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

9.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

9.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela

contratação/aquisição, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário deverá imediatamente após o recebimento da nota de empenho emitida por esta Administração, verificar o contido no documento e se houver alguma informação equivocada, manifestar-se no prazo de até 01 (um) dia, contado a partir do horário de sua convocação, para assinar a Nota de Empenho ou documento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Administração encaminhará, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico (e-mail), para que seja providenciado a nota fiscal e entrega do material no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de seu recebimento.

10.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é de 60(sessenta), conforme este Aviso de Contratação Direta.

10.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante o processo de contratação até o seu pagamento.

11. SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11.12. As importâncias relativas as multas serão descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista da lei.

11.13. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da dispensa Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3. As providências dos subitens 12.2.1 e 12.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

12.13.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

12.13.3. ANEXO III – Modelo de proposta

13. LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

13.1. A prestação do serviço deverá ser executada no Setor de Aproveitamento do 2º Batalhão de Infantaria Leve, Avenida Antônio Emmerich, 975, Vila Melo, São Vicente-SP, CEP: 11.370-901.

14. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

14.1. A CONTRATADA deverá realizar o serviço no endereço acima citado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da retirada/recebimento da Nota de Empenho pela contratada.

14.2. Todo e qualquer ônus decorrente da mão de obras, inclusive das peças novas que serão substituídas e do material utilizado para limpeza, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

14.3. A execução do serviço deverá ser atestada pelo Almojarife do 2º BIL, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do Pedido.

14.4. O responsável pelo Almojarifado, designado para acompanhar a execução do serviço, formalizará o seu recebimento na própria Nota Fiscal/Fatura (contendo descrição do serviço ofertado pela empresa) e/ou no conhecimento de transporte, devidamente datado e assinado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do término da realização do serviço.

14.5. A CONTRATADA se obriga a efetuar a qualquer tempo a substituição das peças trocadas, se este apresentar defeito de fabricação ou divergência relativas as especificações constantes do pedido de Cotação Eletrônica de Preços, independentemente da quantidade rejeitada.

14.6. O serviço será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo providenciar a correção ou substituição no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15. FATURAMENTO

A Nota Fiscal, e/ou Fatura, deverá ser emitida em nome do 2º BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE – 2º BIL, inscrito no CNPJ sob o nº 09.605.603/0001.91(UG 160498).

16. PRAZO PARA PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária (OB) de pagamento, emitida pelo 2º BIL, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, depois do término da prestação do serviço e da apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, conforme discriminado nesta Dispensa Eletrônica, no prazo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo.

17. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

Informações complementares poderão ser obtidas no órgão CONTRATANTE, a partir da divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, pelo telefone (13) 3561-7412 e 3561-3278 ou pelos e-mail salc2bil@gmail.com, almoxarifado2bil@gmail.com, sendo resolvido os casos omissos pela Seção de Aquisição, Licitação e Contratos do 2º BIL.

18. FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal – 1ª Vara Federal de Santos – SP, para dirimir questões oriundas desta Dispensa Eletrônica.

São Vicente – SP, 22 de agosto de 2023

FERNANDO CASAGRANDE ESTEVES – Cel
Ordenador de Despesas do 2º Batalhão de Infantaria Leve

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA E SEUS ANEXOS

Ao 2º BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE – 2º BIL
Processo Administrativo: 64084.020954/2022-69

A empresa....., devidamente inscrita no CNPJ nº. com sede na, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nºe CPF nº, **DECLARA** que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a **prestação do serviço ou fornecimento de material**, objeto do referido Termo de Referência ou aviso de dispensa eletrônica, bem como, que conheceu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração da respectiva proposta comercial, declarando por fim, que aceita e se submete à todas as condições estabelecidas no referido Termo de Referência ou aviso de dispensa eletrônica e seus anexos. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

São Vicente, __ de _____ de ____.

Nome do Responsável Legal
Cargo
Nome da Empresa

Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a entidade expedidora

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2023 – PROCESSO: 64084.020954/2022-69

AO 2º BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada a _____, Fone/Fax: _____, e-mail: _____, vem perante a Equipe de Contratação do Processo de Dispensa de licitação do 2º Batalhão de Infantaria Leve, apresentar sua proposta de preços para prestação do serviço de (Prestação de serviço para manutenção de 01 (um) container frigorífico, com o serviço de substituição, colocação e limpeza de peças, por dispensa de licitação com disputa), objeto da dispensa eletrônica nº XXX/2023.

Os materiais serão entregues no local informado no item 13. do Aviso de Dispensa Eletrônica.

A descrição, valor unitário, marca, modelo, unidade de medida, quantidade, bem como o valor total da proposta conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA PARA TODOS OS ITENS:
(R\$ escrever valor (valor numérico em moeda e por extenso)).

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Banco	Agência	Conta Corrente

VALIDADE DA PROPOSTA: Esta proposta de preços tem validade de 60 dias a contar da data de sua apresentação.

PRAZO DE ENTREGA: O Prazo da prestação do serviço é de dias a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento.

PARA OS FINS LEGAIS DE APRESENTAÇÃO DA PRESENTE PROPOSTA DE PREÇOS FIRMO AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

1 – que estou ciente de todas as condições de fornecimento e locais do serviço, conforme o Aviso de Dispensa;

2 – que nos valores propostos para os itens desta proposta estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

3 – sob as penas da Lei, que a empresa não está sob pena de interdição temporária dos direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR QUE ATUARÁ NA COMUNICAÇÃO ENTRE A CONTRATADA E A CONTRATANTE E QUE RECEBERÁ A NOTA DE EMPENHO, REFERENTE A VENDA DOS BENS/ A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO PARA 2º BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE

Nome completo: _____

E-mail do fornecedor: _____

Telefone (s) do fornecedor: _____

CPF: _____

Carteira de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO 1: o prazo de validade da proposta pode ser maior que sessenta dias, bastando para isso o fornecedor entender que tem condições financeiras de assim o fazer.

OBSERVAÇÃO 2: o prazo máximo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, conforme

Termo de Referência.

OBSERVAÇÕES GERAIS: Outras informações pertinentes aos itens também poderão ser incluídos pelos fornecedores na proposta de preços. Após preencher o modelo de proposta e apor o timbre da empresa o fornecedor deve apagar todas as observações e orientações de preenchimento deste modelo.

São Vicente – SP, ____/____/ 2023

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(PREFERENCIALMENTE ASSINATURA DIGITAL)